

absoluta coesão que há dezenove anos, com a irrestrita solidariedade do povo brasileiro, levaram-nas a uma decisiva tomada de posição em defesa da Pátria, contra a perigosa infiltração de ideologias exóticas que provocava a indisciplina nos quartéis, tumultuavam a Administração Pública, e ameaçavam a integridade nacional.

A oportuna e corajosa intervenção do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, se efetuou, precisamente, quando o Brasil inteiro começava a sofrer os impactos da desordem nas ruas, da agitação nos quartéis e sindicatos, prenunciando com o caos social as sinistras perspectivas de uma guerra civil fratricida.

As novas gerações que atualmente se preparam, nas escolas e universidades para conduzir a Nação aos seus altos destinos nos roteiros da ordem da paz, da justiça e do desenvolvimento autossustentado; os trabalhadores, que, tanto nas empresas e fábricas das aglomerações urbanas, como nas zonas rurais, contribuem, pelo seu fecundo trabalho, para incrementar a produção industrial e agropecuária, forjando a prosperidade e o bem-estar; — em síntese, todas as famílias brasileiras reconhecem e aplaudem, à medida que os anos vão passando, os esforços, sacrifícios e, sobretudo, os imensos benefícios da nobre e decisiva contribuição das Forças Armadas, consubstanciando nos preceitos que definem a sua insubstituível missão constitucional de defesa da integridade territorial, manutenção da ordem, da legalidade e das instituições, bem como da garantia dos direitos e prerrogativas dos cidadãos.

As comemorações de 31 de março passado, foram, possivelmente, ainda mais expressivas do que as dos anos anteriores, como se desprende da análise criteriosa das Ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, em virtude da solene e categórica reafirmação, convida nos referidos documentos, quando esses ilustres Chefes Militares asseguraram à Nação que jamais esquecerão o seu compromisso com a Democracia e empregarão todas as Forças, sempre que for necessário, para defender os direitos humanos.

Constam, igualmente, das Ordens do Dia relativas aos históricos episódios de 31 de março de 1964, além da defesa dos ideais democráticos, as manifestações de apoio ao diálogo construtivo das forças políticas, como saída para as crises eventuais da conjuntura econômico-financeira.

São documentos que demonstram o engajamento, consciente e total, das Forças Armadas no projeto político do Presidente João Baptista Figueiredo de consolidar, na plenitude das suas virtualidades, a implantação do Estado de Direito Democrático.

Os Ministros militares fortaleceram, de maneira definitiva, o firme posicionamento, a tenacidade e a integral dedicação do Presidente João Baptista Figueiredo à consecução desse objetivo fundamental do seu Governo que, por sua vez, constitui uma das aspirações básicas da nacionalidade.

São estas as razões que me levam à tribuna para exaltar a incoercível vocação democrática das Forças Armadas.

Já requeri, hoje, inserção nos Anais do Senado Federal das mensagens comemorativas firmadas pelos Ministros de Estado do Exército, General Walter Pires, da Marinha, Almirante Maximiliano da Fonseca, e da Aeronáutica, Brigadeiro Dêlio Jardim de Mattos, nos termos das respectivas Ordens do Dia, alusivas a um dos maiores episódios da nossa História.

Sr. Presidente, engajado, desde o primeiro instante, no sistema das forças políticas que possibilitaram, e sustentam, as diretrizes norteadoras da Revolução de março de 1964, entendo como um dever cívico impostergável, a coerência das atitudes políticas.

Dai a minha permanente fidelidade ao ideário da Revolução de 1964, que relembro com a mesma convicção e confiança nos sucessivos pronunciamentos que tenho formulado, desta tribuna, no decorrer da minha atuação parlamentar, desde 1971, assim como o fiz quando Deputado Federal desde 1965 e durante os anos em que estive no Governo de Sergipe, a data sempre foi lembrada.

Não poderia, por conseguinte, deixar de fazê-lo, agora, quando se comemora o 19º aniversário do magno acontecimento que transformou a fisionomia do País, e deu início à sua irreversível escalada nos rumos da modernização político-administrativa, do desenvolvimento progressivo, visando solucionar os desafios conjunturais e, sobretudo, da integração da nossa Pátria na plenitude de uma autêntica democracia, capaz de proporcionar a todos os 125 milhões de brasileiros, melhores condições de vida, paz, trabalho e justiça social. (*Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana.

**O SR. LUIZ VIANA** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo fazer apenas uma breve comunicação, pois ainda hoje não falei sobre as sucessões presidenciais no Brasil, tema que já foi anunciado na imprensa, e que será objeto de um discurso meu, uma vez que, depois da manifestação do Ministro César Cals, que não somente tratou da sucessão presidencial como tratou até do candidato à sucessão presidencial, que seria o Presidente Figueiredo, não há nenhum motivo para que sintamos qualquer inibição ou limitação para tratar deste assunto nas Câmaras do Parlamento.

Hoje desejo apenas fazer uma pequena observação, que decorre de um artigo do eminente jornalista Carlos Castello Branco, que, a propósito justamente da eleição e eleição direta, referindo-se à prorrogação do Presidente Castello Branco, declaro:

E foi o Senador Paulo Sarasate que, aparentemente contra a vontade do Presidente Castello Branco, negociou nos bastidores do Congresso a prorrogação do mandato do primeiro Presidente militar, apesar de haver uma carta de Castello a Krieger rejeitando a proposta. O Ceará é reeleivo e prorrogaçãoista.

Ora, Sr. Presidente, como se colocou aí esta palavra "aparentemente", entendi que era do meu dever trazer a esta Casa um testemunho quanto à posição firme, à posição sem qualquer vacilação que teve desde o primeiro momento em que essa ideia foi aventada, realmente, pelo Senador, àquela época, Paulo Sarasate, pelo Deputado Bilac Pinto, pelo Deputado Costa Cavalcanti e, creio, pelo Ministro Cordeiro de Faria, com o apoio do Senador Daniel Krieger. — Líder do Governo, se manifestou o Presidente Castello Branco com o maior vigor, tendo até escrito uma carta ao seu Líder, para dizer que ele naquele episódio podia falar como senador, como cidadão, o que não podia falar como Líder do Governo.

Ora, o que hoje ocorre é um Ministro de Estado que trata do problema da sucessão, aventando a eleição ou o sistema da eleição do Presidente. Naturalmente é um direito de qualquer um, é um direito nosso, é um direito dos Ministros, mas também um direito e até um dever que tinha o Líder do Governo nesta Casa, como já o fez no Pará, e já li uma declaração de S. Ex.<sup>a</sup> nos jornais, dizendo que o Presidente da República não partilha, não compartilha nem aprova essa sugestão. A declaração, eu a li — não sei se é exata, porque nem tudo que lemos na imprensa traduz aquilo que foi dito. Li na imprensa que S. Ex.<sup>a</sup> — aliás, em boa hora — teria declarado que o Presidente João Figueiredo não partilhava da opinião do seu Ministro.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**SR. LUIZ VIANA** — Com muito prazer.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Aliás, o que declarei também foi dito ao País pelo Porta-Voz da Presidência da República, pelo Sr. Carlos Átila. Declarei que o Presidente da República não tinha nenhum interesse nessa proposição. Não envolvia, portanto, sua atuação direta nem indireta a este respeito. Não faço, realmente, segredo. Não estou praticando nenhuma inconfiabilidade, quando é público, inclusive em entrevistas à imprensa — que o eminente Presidente da República já declarou que o que

deseja é completar o mandato que o povo brasileiro lhe conferiu, e que ele está honrando integralmente.

**O SR. LUIZ VIANA** — Agradecido a V. Ex.<sup>a</sup>, cujas opiniões subscrevo integralmente, inclusive naquilo que se refere à maneira realmente íntegra, brilhante, pela qual a desempenha o eminente Presidente da República.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA** — Com muito prazer.

**O Sr. Humberto Lucena** — Com a autoridade que todos lhe reconhecemos, V. Ex.<sup>a</sup> vem à tribuna num momento muito oportuno para abordar o assunto que está aí posto na imprensa — a prorrogação do mandato do Senhor Presidente da República. Na época do Governo do ex-Presidente Castello Branco eu era Deputado Federal e fazia oposição à Sua Excelência.

Reconheço que, na verdade, o Ex-Presidente Castello Branco não admitiu pessoalmente, em nenhum momento, a prorrogação do seu mandato, que foi feita pela ARENA, por um voto de desempate, de um parlamentar do meu Estado, o ex-Deputado Luiz Bronzeado. Agora o nobre Senador Aloysio Chaves vem em abono das palavras do Porta-Voz da Secretaria de Comunicação Social do Palácio do Planalto, e afirma categoricamente que também o Presidente Figueiredo é contrário à prorrogação do seu mandato. Lembro a V. Ex.<sup>a</sup> que o Ministro César Cals vem com uma tese nova. Admiro-me, porque S. Ex.<sup>a</sup> não é Ministro de Pasta política, este assunto devia estar a cargo do Ministro Ibrahim Abi-Ackel. No entanto, o fato é que S. Ex.<sup>a</sup> chamou a si a defesa de uma tese que não é a da prorrogação, e sim da reeleição.

**O SR. LUIZ VIANA** — Logo secundado pelo Ministro Andreazza que a acha espetacular.

**O Sr. Humberto Lucena** — Resta saber se essa reeleição seria pelo sistema direto ou indireto, porque se for pelo sistema direto é assunto...

**O SR. LUIZ VIANA** — Confesso a V. Ex.<sup>a</sup> que não fiz adoção por nenhum nome.

**O Sr. Humberto Lucena** — Eu, pessoalmente, na atual conjuntura brasileira, já que não temos a plenitude democrática, acho que ainda não é hora de se pensar, de se admitir a reeleição para Presidente da República mesmo pelo sistema direto. Mas, se a proposta do Ministro César Cals for pela reeleição, através do voto popular, é assunto a se discutir.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Nobre Senador Luiz Viana, gostaria de, complementando meu aparte, dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que esta matéria tem um tratamento constitucional específico. Qualquer que seja a solução ela envolve uma reforma constitucional e só poderá ser feita por dois terços de votos, com a anuência expressa do PMDB.

**O SR. LUIZ VIANA** — Perfeitamente. V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a razão.

Mas, como comecei a falar do Presidente Castello Branco, quero acrescentar que o episódio da prorrogação foi, realmente, inelutável, uma vez que se havia cometido, a meu ver, um erro em se eleger o Presidente Castello Branco apenas para concluir aquele mandato, que nem era do Sr. João Goulart, mas do Presidente Jânio Quadros, que depois de passado para o Presidente João Goulart, terminou com dois escassos anos pelo Presidente Castello Branco. Julgou-se necessário a prorrogação do mandato por um ano.

Eu gostaria de chamar a atenção para a firmeza do Presidente Castello Branco, por ocasião da assinatura do Ato nº 2. S. Ex.<sup>a</sup> fez questão de consignar naquele ato a proibição expressa, categórica do Senhor Presidente da República, que era ele, apesar dos apelos que lhe foram feitos, apelos verementes, de auxiliares diretos, de Ministros, de Senadores, de Deputados, para que S. Ex.<sup>a</sup> não incluisse no Ato nº 2 aquela proibição. E dizia que não era para que S. Ex.<sup>a</sup> fosse reeleito, mas, sim, para que não se enfraquecesse a figura ou a personalidade do Presidente da República, com aquela restrição expressa no Ato nº 2. Mas o Presidente Castello Branco foi categórico, inflexível. Não admitiu que tivesse curso no Ato nº 2

a menor sombra de dúvida de que não desejava e não ficaria no Poder além da data fixada, que era março de 1967. Contudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não devemos admirar-nos dessas teses, porque sempre existiram. Não sei a causa, mas elas aparecem sempre nos governos militares. Foi assim desde Floriano. Todos nós, que conhecemos um pouco da História do Brasil, sabemos das dificuldades que o Presidente Floriano Peixoto teve para passar o governo ao Presidente Prudente de Moraes.

Quero, aliás, antes de chegar um pouco adiante, prestar uma homenagem especial, que acho merecida, ao Presidente Dutra. Havendo S. Ex<sup>ta</sup> sido eleito para um mandato de 6 anos, concordou, pessoalmente, para que a Constituição de 1946 reduzisse o seu mandato para 5 anos, que era juridicamente discutível, mas, politicamente não se poderia fazer essa redução sem sua concordância.

Depois tivemos o Governo Castello Branco. No curto Governo do Sr. Costa e Silva não faltou quem levantasse a tese da reeleição. Com o Presidente Médici, que é de ontem, todo mundo sabe isso foi cantado em prosa e verso. O Presidente Médici devia ser reeleito, precisava ser reeleito, era a vontade do País, pela sua popularidade e pelos serviços que o País realmente lhe devia. Foi S. Ex<sup>ta</sup> que se opôs a essa tese. Aliás, um jornalista lembrava que havia nisso uma manobra contra o General Geisel. Por isso que o General Golbery e o Sr. Heitor Ferreira logo se apressaram em fazer constar que eram a favor da reeleição ou da prorrogação do mandato do Presidente Médici.

Bem, mas isso é outra coisa. Agora já há novamente novos pregoeiros da necessidade, da conveniência da reeleição, da prorrogação do mandato enfim, do continuismo presidencial.

Mas isso é um mal antigo, acho eu, Sr. Presidente. Num sermão que pronunciei no Maranhão, em 1654, se não me engano, o Padre Vieira, ao fazer aquela distinção ou aquela catalogação dos peixes, notou que havia os peixes pegadores, que eram aqueles que se grudavam, que se pegavam nos peixes maiores, e dali não saíam. Era ali que eles viviam e dali não admitiam ser retirados. E levavam uma vatagem: presos ao lombo do peixe, o grande peixe não podia pegá-los, porque peixe não pode virar a cabeça. De forma que esses pegadores vêm desde a Colônia — foram identificados pelo Padre Vieira — e vão continuar pelos anos afora no Brasil.

Não tenhamos, portanto, nenhum susto, nenhum receio, nenhuma impressão. Acredito que essa tese é natimorta, porque não é a tese do Senhor Presidente da República. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder.

**O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michies — João Castelo — Alberto Silva — Albano Franco — José Calmon — José Ignácio — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — José Fragelli — Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —** Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

*E lida a seguinte*

Brasília, 4 de abril de 1983

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Senadores Passos Pórtio e José Lins, para integram, na qualidade de Suplentes, a Comissão de Redação, em vagas ora existentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Aloysio Chaves*, Líder do PDS.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —** De acordo com a comunicação lida a Presidência designa os Srs. Senadores Passos Pórtio e José Lins, para integram, na qualidade de suplentes, a Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —** De conformidade com decisão da Presidência tomada na sessão de 17 de junho de 1980, segundo a qual a convocação de Ministro de Estado para comparecer às comissões técnicas da Casa deve ser entendida de acordo com as normas estabelecidas no art. 164 do Regimento Interno, isto é, de que a iniciativa da convocação deve partir da própria comissão, entendimento este apoiado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 616, de 1980, prolatado em decorrência de recurso interposto naquela ocasião, a Presidência determinou a devolução do Requerimento nº 445, de 1983 ao seu autor, Senador Henrique Santillo.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —** Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

*E lido o seguinte*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 1983

**Limita a utilização de bromato de potássio, como aditivo químico, pelos moinhos, na industrialização da farinha de trigo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1<sup>o</sup> Os moinhos que produzem a farinha de trigo só poderão utilizar bromato de potássio, como aditivo químico ao produto industrializado, em quantidades que, a critério da autoridade competente, não possa prejudicar a saúde do consumidor.

§ 1<sup>o</sup> A concentração máxima de bromato de potássio a ser permitida pela autoridade competente não poderá exceder a ordem de 50 P P M. (cincoenta partes por milhão).

§ 2<sup>o</sup> O disposto neste artigo não se aplica aos panificadores, os quais ficam proibidos de utilizarem bromato de potássio, como aditivo químico, nos produtos de sua fabricação.

Art. 2<sup>o</sup> Sem prejuízo das sanções penais próprias à espécie, aos infratores do disposto no art. 1<sup>o</sup> e seus parágrafos, aplicar-se-ão as sanções administrativas a serem estabelecidas na regulamentação desta lei.

Art. 3<sup>o</sup> O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4<sup>o</sup> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

*Justificação*

A imprensa tem divulgado os abusos que, com frequência, são praticados pela indústria moageira e pelos panificadores, na produção da farinha de trigo ou na fabricação de pães quando é utilizado, como aditivo químico, o bromato de potássio. São de todos conhecidas as seqüelas que esse aditivo químico causa à saúde do consumidor, porque utilizado em quantidades inadequadas. Suspeita-se até, com fundadas razões de ordem científica, que o reiterado consumo dessa substância química acaba por produzir o câncer, podendo, ainda, provocar anomalias como a estomatite ou mesmo distúrbios neurológicos.

Assim, impõe-se que se estabeleça controle sobre o uso do bromato de potássio, limitando-se o seu emprego a quantidades que, a critério das autoridades competentes no âmbito da saúde pública, sejam consideradas inofensivas ao consumidor.

A proibição do uso dessa substância por parte dos panificadores é altamente cautelosa, uma vez que é inadmissível a liberação de um aditivo químico, sem o menor valor nutritivo, simplesmente sob o pretexto de se dar um aspecto mais agradável ao pão, servido ao consumi-

O projeto prevê aos infratores, sanções administrativas a serem estabelecidas na regulamentação, sem prejuízo das sanções penais próprias à espécie, com intuito de dotar o Governo de um instrumento legal e eficaz no cumprimento de suas disposições.

Impõe-se, portanto, em defesa do próprio direito do consumidor, as medidas substancialmente no Projeto.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1983. — *Gastão Müller*.  
(As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Economia.)

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —** O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### REQUERIMENTO Nº 456, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PLS nº 90/80 que altera a redação do art. 2<sup>o</sup> da Lei número 5.889, de 8 de julho de 1973 feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1983. — *Humberto Lucena*.

#### REQUERIMENTO Nº 457, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PLS nº 143/80 que dispõe sobre a remuneração mínima dos professores e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1983. — *Humberto Lucena*.

#### REQUERIMENTO Nº 458, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PLS nº 150/80 (tramitava em conjunto com o PLS 197/78) que dispõe sobre a aplicação das garantias do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho aos Delegados Sindicais, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1983. — *Humberto Lucena*.

#### REQUERIMENTO Nº 459, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PLS nº 193/80 que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais por tempo de serviço dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1983. — *Humberto Lucena*.

#### REQUERIMENTO Nº 460, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PLS nº 205/80 que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1983. — *Humberto Lucena*.

#### REQUERIMENTO Nº 461, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PLS nº 214/80 (tramitava em conjunto com o PLS nº 208/80) que introduz alterações na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1983. — *Humberto Lucena*.

#### REQUERIMENTO Nº 462, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do PLS nº 274/80 que modifica dispositivos da vigente Consolidação das Leis do Trabalho, feita a reconstituição do processo, se necessária.